



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980



LEI Nº 1.898 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui ao Poder Executivo Municipal a obrigação de realizar a manutenção de estradas vicinais que dão acesso a propriedades rurais, e dá outras providências”.

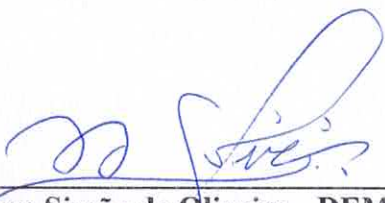
Art. 1º Fica instituído ao Poder Executivo Municipal, a obrigação de realizar nos imóveis situados na zona rural do município, que possuam estradas que os ligam até a via principal a que está interligado, o motonivelamento, cascalhamento e compactação, das respectivas estradas.

Art. 2º Essa Lei deverá ser regulamentada através de Decreto Executivo, organizando o início e a execução das atividades.

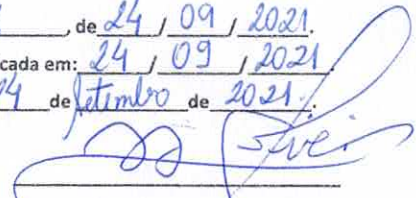
Art. 3º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios ou outros ajustes que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após ser sancionada pelo chefe do executivo, revogando-se as disposições e normas anteriores em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jacuí/MG, 24 de setembro de 2021.



João Jorge Simão de Oliveira - DEM
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

	
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG	
Lei nº	<u>1.898</u> , de <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2021</u> .
Promulgada e Publicada em:	<u>24</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>
Sala das Sessões	<u>24</u> de <u>setembro</u> de <u>2021</u> .
	
João Jorge Simão de Oliveira - Presidente	